



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.1.15939.01.4

CONTRATO Nº 07/2021-RUSP

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO, POR MEIO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO VEICULAR (TAG).

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2024, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Reitoria da Universidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0001-04, localizada na R. da Reitoria, 374 - 1º andar - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-220, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8.321 de 19/01/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 09.687.900/0002-04 sediada à Rua Blumenau, 178 – Loja 2 – América – Joinville – SC – CEP 89.204-250, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é firmado o presente termo de aditamento ao contrato para prestação de serviço de identificação, por meio de dispositivo eletrônico veicular (TAG), com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/1993 e nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. O **ACRÉSCIMO** de 32 (trinta e dois) dispositivos eletrônicos veiculares (TAG's) e a redução do valor estimado para passagens em pedágios não isentos ao objeto ora contratado, a partir de 01/12/2024.

1.1.1.1. A alteração do objeto contratual na forma indicada acima, considerando os aditamentos anteriormente celebrados, totaliza um acréscimo de 24,91% em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

1.1.1.2. A partir de 01/12/2024 passa a vigorar o **Anexo I – Objeto do Contrato** anexo ao presente Termo de Aditamento.

1.1.2. A **RENEGOCIAÇÃO** com a **CONTRATADA** para revisão dos valores contratados, com vistas a obtenção de preços mais vantajosos, resultando na redução dos valores para os originalmente contratados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor inicial atualizado do contrato, na base mensal, é de **R\$ 7.754,32 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** – Ref. Março/2024.
- 2.2. O valor atualizado do contrato, na base mensal, considerando os aditamentos anteriormente celebrados é de **R\$ 9.317,62 (nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)** – Ref. Março/2024.
- 2.3. O valor inicial atualizado do contrato, na base mensal, em decorrência da renegociação de preços é de **R\$ 7.630,52 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)** – Ref. Março/2024 (Renegociado).
- 2.4. O valor atualizado do contrato, na base mensal, considerando os aditamentos anteriormente celebrados é de **R\$ 9.186,40 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** – Ref. Março/2024 (Renegociado).
- 2.5. Em razão do acréscimo, objeto deste termo de aditamento, o valor do contrato na base mensal passa a ser de **R\$ 9.531,20 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)** – Ref. Março/2024 (Renegociado).
- 2.6. O valor total estimado do contrato para o período de vigência contratual (de 03/11/2023 a 02/02/2025) passa a ser de **R\$ 138.764,37 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** – Ref. Março/2024 (Renegociado).
- 2.7. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351, 12.364.1043.5304, 12.364.1043.5305 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte de Recursos: Receita e/ou Tesouro, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2023 – R\$ 18.407,65

2024 – R\$ 110.849,64

2025 – R\$ 9.507,08

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Este termo entrará em vigor a partir de 01/12/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
Coordenador de Administração Geral
P/ CONTRATANTE

DENY GUAZI RESENDE
P/ CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

DENY GUAZI RESENDE

Data: 28/11/2024 10:53:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de identificação, por meio de dispositivo eletrônico veicular (TAG), de veículos isentos de pagamento de tarifa de pedágio, em pistas de cobrança automática das praças de pedágio da malha rodoviária concedida do Estado de São Paulo, bem como de veículos não isentos nas demais rodovias no território nacional.
- 1.2. Os dispositivos de identificação eletrônica veicular – TAG serão de uso exclusivo dos serviços citados no subitem 1.1.
- 1.3. Para as demais rodovias no território nacional, a cobrança do pedágio deverá ocorrer conforme divulgado pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).
- 1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato o dispositivo de identificação eletrônico veicular - TAG e ativá-los em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da **CONTRATANTE**.
- 1.5. A quantidade de veículos leves e pesados objeto desta contratação consta no subitem 3 deste objeto. No ato da assinatura do contrato serão fornecidos à **CONTRATADA** os dados dos veículos, previamente ao fornecimento dos TAGs.
- 1.6. O pagamento dos serviços compreenderá exclusivamente a somatória do valor das mensalidades efetivamente contratadas, das tarifas de pedágio referentes aos casos em que não houver isenção e das taxas de adesão e substituição devidas, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa ao valor dos serviços prestados.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Pistas de cobrança automática das praças de pedágios na malha rodoviária concedidas do Estado de São Paulo, bem como nas demais rodovias do território nacional.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

Nº	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - SÃO PAULO - CAPITAL	Nº de Veículos
1	RUSP	REITORIA DA USP	92
2	EP	ESCOLA POLITÉCNICA	6
3	FCF	FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	1
4	FMVZ	FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	11
5	IO	INSTITUTO OCEANOGRÁFICO	4
6	FO	FACULDADE DE ODONTOLOGIA	3
7	EEFE	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE	1
8	IGc	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	10
9	FE	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	1
10	MAE	MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA	1
11	SEF	SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO	3
12	EACH	ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES	7
13	EDUSP	EDITORIA DA USP	3
14	PRIP	PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO	2
15	EE	ESCOLA DE ENFERMAGEM	2

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - CIDADE DE BAURU -SP	Nº de Veículos
16	PUSP-B	PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU	1
17	FOB	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU	6
18	HRAC	HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS	2

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - CIDADE PIRACICABA - SP	Nº de Veículos
19	ESALQ	ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"	24
20	PUSP-LQ	PREFEITURA DO CAMPUS USP "LUIZ DE QUEIROZ"	8

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - CIDADE PIRASSUNUNGA - SP	Nº de Veículos
21	FZEA	FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS	5



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - CIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP	Nº de Veículos
22	FMRP	FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO	5
23	PUSP-RP	PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO	13
24	FORP	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO	2
25	FFCLRP	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO	7
26	FCFRP	FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO	1
27	FEARP	FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	1
28	FDRP	FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO	2
29	EEFERP	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO	1
30	EERP	ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO	1

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - SÃO CARLOS - SP	Nº de Veículos
31	EESC	ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	6
32	ICMC	INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO	4
33	IQSC	INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS	2
34	IFSC	INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS	5
35	IAU	INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	1
36	PUSP-SC	PREFEITURA DO CAMPUS DE SÃO CARLOS	3

	SIGLA	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - LORENA - SP	Nº de Veículos
37	PUSP-L	PREFEITURA DO CAMPUS DE LORENA	4

TOTAL DE VEÍCULOS LEVES			199
TOTAL DE VEÍCULOS PESADOS			52
TOTAL GERAL - VEÍCULOS LEVES E PESADOS			251